



ATA N.º 019

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia quatro do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.

----- Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a justificação da falta da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, na reunião anterior.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Senhora Vereadora Debora Alves iniciou a intervenção deste período, tendo referido:

- Chegou-me ao conhecimento a realização de dois ajustes diretos.

As minhas questões são:

Qual o valor da adjudicação das pavimentações de Pinelo à firma *Cota 700* e qual o valor da adjudicação das pavimentações em Caçarelhos à firma *Peixoto Stone*?

----- O Senhor Presidente disse desconhecer estes ajustes diretos, referindo que estão a ser preparadas as peças dos procedimentos, mas que ainda não foram abertos os concursos.

----- ORDEM DO DIA

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLOS

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE FRADES E AVELANOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, elaborada ao abrigo das competências previstas no disposto das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qual se estabelecem os termos de intervenção, participação e colaboração pa-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ra a realização da *VIII Feira da Castanha e Produtos da Terra*, em Avelanoso, nos próximos dias 28 e 29 de outubro.

----- O protocolo contempla, para além de apoio logístico, o apoio a atividades inseridas no evento, a cedência dos espaços e mobiliário privativos municipais, bem como um apoio financeiro no valor de 10 000,00 Euros a atribuir após realização do evento e apresentação de relatório de realização das atividades.

----- Posta à votação a aprovação da minuta do protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remeter esta deliberação e o protocolo em causa à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A FREGUESIA DE CARÇÃO:** Foi presente uma minuta do protocolo em título, a celebrar com a Junta de Freguesia de Carção, elaborada ao abrigo das competências previstas no disposto das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qual se estabelecem os termos de intervenção, participação e colaboração das duas entidades para a realização da *CACHICO - Mercado Rural*, em Carção, nos próximos dias 23 a 25 de novembro.

----- Esclareceu o Senhor Presidente da Câmara que o protocolo contempla, para além de apoio logístico, a cedência de espaços privativos municipais e de mobiliário e apoio às atividades inseridas no evento, bem como um apoio financeiro no valor de 10 000,00 Euros a atribuir após a realização do evento e apresentação de relatório de realização das atividades.

----- Posta à votação a aprovação da minuta do protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la com esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A FREGUESIA DE VILAR SECO:** Foi presente uma minuta do protocolo em título, a celebrar com a Junta de Freguesia de Vilar Seco, elaborada ao abrigo das competências previstas no disposto das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se estabelecem os termos de intervenção, participação e colaboração entre as duas entidades para a realização da *V Feira das Colheitas de Vilar Seco*, em Vilar Seco, nos próximos dias 16 e 17 do mês em curso.

----- Esclareceu o Senhor Presidente da Câmara que o protocolo contempla, para além de apoio logístico, a cedência dos espaços privativos municipais e de mobiliário e apoio de atividades inseridas no evento, bem como um apoio financeiro no valor de 10 000,00 Euros a atribuir após realização do evento e apresentação de relatório de realização das atividades.

----- Submetida à votação a aprovação da minuta deste protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la com esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

— **CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – Protocolo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e promoção do concurso “Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as Instalações dos Municípios da CIM-TTM”:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma minuta de protocolo para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a constituir nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos pelos Municípios de Alfandega da Fé, Bragança, Macedo de Ca-



valeiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, tendo por objeto a formação de um contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão normal, baixa tensão especial, média tensão e gás natural, prevendo representante do agrupamento e mandatária a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em quem se propõe que sejam delegadas as competências e poderes necessários para promover e praticar todos os atos e procedimentos inerentes ao lançamento e realização do concurso "*Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as Instalações dos Municípios da CIM-TTM*", nomeadamente a elaboração das peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos) e publicação de anúncio, prestar esclarecimentos, corrigir erros e colmatar omissões do caderno de encargos, receber e analisar propostas.

----- Neste âmbito o Senhor Presidente apresentou também as peças do procedimento concursal; Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, propondo a sua aprovação bem como a aprovação da minuta de protocolo analisada.

----- No mesmo âmbito propôs a aprovação da representante e mandatária do agrupamento e a delegação de poderes nesta para condução de todos os procedimentos inerentes à condução do procedimento concursal.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes nos termos da minuta de protocolo apresentada, aceitar a representante e mandatária, naquele indicada e aprovar as peças do procedimento concursal apresentadas.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, mandar a representante do agrupamento para todos os atos inerentes ao procedimento, nomeadamente os previstos no n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, do dia um do mês em curso, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 5 680 824,68 Euros.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO FINANCEIRO 2023:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 18 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS N.º 4:** Foi apresentada pelo Senhor Presidente a alteração em título no valor de 730 000,00 Euros, tendo explicado que esta alteração se torna necessária para acomodar a despesa com o fornecimento plurianual de energia elétrica e gás natural no período de 2023-2026, tendo referido que, para o ano em curso, o valor previsto é de 1,00 Euro tendo em conta que o fornecimento originará despesa apenas nos anos seguintes.



----- Propôs neste sentido a aprovação desta alteração e submissão à Assembleia Municipal para aprovação juntamente com o protocolo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e promoção do concurso "*Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as Instalações dos Municípios da CIM-TTM*".

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração em apreço e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

— ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2023

— ALTERAÇÃO N.º 18 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 07: O Senhor Presidente apresentou a alteração em título do valor de 875 000,00 Euros correspondente a despesas correntes que se prevêem com encargos de instalações, propondo a aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

— ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2023

— ALTERAÇÃO N.º 19 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 12: O Senhor Presidente apresentou a alteração em título do valor de 1 497 066,00 Euros correspondendo 4000,00 Euros a despesas correntes e 1 493 066,00 Euros a despesa de capital - juros e outros encargos -, propondo a aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

— PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2023:

— ALTERAÇÃO N.º 19 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS N.º 10: Foi presente a alteração em título no valor de 222 585,00 Euros, tendo o Senhor Presidente explicado que esta resulta da necessidade de reforçar as rubricas para realização de pequenas obras de reparações e manutenção em edifícios administrativos, indemnizações por ocupação de terrenos e outros serviços.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- A Senhora Vereadora Debora, referiu, que quanto aos pontos:

- *PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2023 / ALTERAÇÃO N.º 19 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS N.º 10*, e
- *ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2023 / ALTERAÇÃO N.º 19 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 12*,



no que concerne a indemnizações e pese embora os proprietários dos prédios envolvidos terem feito declaração de que são efetivamente proprietários dos prédios a que se reportam as indemnizações, não votará as indemnizações por não provarem o direito de posse dos prédios.

OBRAS PÚBLICAS

RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO – Abertura de Procedimento Concursal: Foi, pelo Senhor Presidente, apresentada a informação interna n.º 534, de 28 do mês findo, relativa ao assunto em epígrafe, onde se refere que o projeto de execução se encontra aprovado por deliberação deste órgão do passado dia 18 de agosto, referindo que, a finalidade de operacionalização do projeto, cabe também a este órgão:

- nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, fixar o preço base do procedimento de formação da empreitada que constitui o objeto do contrato que deve ser fundamentado e definido no caderno de encargos, tendo este sido fixado no mapa de medições e orçamento do projeto no valor de 1 065 000,00 Euros;

- nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do mesmo código, decidir sobre o procedimento de contratação inerente ao contrato a celebrar, podendo esta decisão fundamentar-se na inexistência de recursos internos; humanos, técnicos, de equipamentos e viaturas, entre outros, necessários para a execução da obra;

- cabendo, também, à câmara municipal nos termos do artigo 38.º, do mesmo código, a decisão da escolha do procedimento pré-contratual a adotar que, no caso vertente, em função do valor do contrato a celebrar poder adotar-se, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos o procedimento pré-contratual de Concurso Público sem Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

- cabendo, ainda, à câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 46-A do referido código, a decisão de contratação por lotes, devendo nos termos do n.º 2 da mesma disposição ser fundamentada a não adjudicação por lotes, que, sendo o caso em apreço, podem constituir fundamentos para não adjudicação por lotes, os seguintes factos:

- ser o objeto contratual técnica e funcionalmente incindível por se tratar da empreitada de construção de um conjunto de seis residências de autonomização inclusos no espaço envolvente e adjacente da Antiga Escola Primária de Carção;
- tratar-se de uma obra a realizar no mesmo espaço físico em que a divisão por lotes implicaria diversos constrangimentos ao nível de falta de espaço necessários para vários estaleiros e instalações de vários empreiteiros num pequeno espaço;
- causar, ainda, a divisão por lotes graves inconvenientes a esta câmara, tais como um aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma, resultantes, por exemplo, das vantagens decorrentes de “economias de escala”, situações estas previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 46-A.

----- Junta, neste contexto, a informação em apreço, as peças do procedimento exigíveis para o procedimento de Concurso Público Sem Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituídas pela minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (cláusulas gerais e técnicas e projeto de execução), propondo, caso delibere este órgão proceder à contratação, que para além dos elementos referidos e respetivas fundamentações, aprove o programa do procedimento assim tipificado, o caderno de encargos e defina o júri do procedimento, a constituir, nos termos do artigo 67.º do CCP, no mínimo por três membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada a informação, o Senhor Presidente propôs a aprovação do tipo de procedimento, os requisitos referidos necessários à aprovação do procedimento concursal, o preço base, as fundamentações expressas, não divisão por lotes e respetivas fundamentações, aprovação das peças do procedimento de formação do contrato; o programa do procedimento e o caderno de encargos, e a definição do júri para condução do procedimento, a constituir pelos seguintes elementos:

- Presidente - Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;
- Vogais efetivos - Maria Helena Meirinho Rodrigues Vaz, e Analisa Cavaleiro Martins, ambas Técnicas Superiores;
- Vogais Suplentes - Orlando Marcos Moscoso e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves solicitou as peças do procedimento; anúncio, programa do procedimento, caderno de encargos e projeto, para análise, na medida em que estes não lhe foram enviados com a ordem do dia da reunião.

----- Por isso declarou votar contra.

----- Ponderada esta proposta foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, aprová-la.

----- Sobre o assunto, o Senhor Presidente reconheceu que não lhe foram enviados os documentos referidos pela Senhora Vereadora, até porque não tem sido essa a norma, e, podendo a Senhora Vereadora consultar os documentos aqui presentes, comprometeu-se a enviá-los, tendo dado à Senhora Vereadora a oportunidade de alterar o seu sentido de voto em próxima reunião de câmara.

----- **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA – Alteração de Pormenor de Execução do Caminho de Acesso:** Foi presente uma informação da fiscalização da obra em epígrafe, a firma Nordesbuild, Lda, informando que, em virtude de impossibilidade de ocupação temporária da parcela A2, a que corresponde o artigo matricial rústico n.º 199 da Freguesia de Vimioso, identificada em planta junta, torna-se necessário efetuar um desvio no caminho de acesso à referida obra, por forma de poder realizar os trabalhos.

----- Considerando que sobre a informação em apreço foi proferido despacho do Senhor Vice-presidente dando concordância ao referido desvio e ordenando a notificação ao empreiteiro da obra, considerando o caráter urgente que se impunha para o caso, o Senhor Presidente propôs a ratificação daquele despacho.

----- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho.

----- **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA – Indemnizações por ocupação temporária de terrenos para criação de plataforma de acesso à obra:** Foi



presente a informação interna n.º 532/2023(SOSB), de 28 do mês findo, informando que, para possibilitar o acesso ao local da obra em título, foi definida, em projeto, uma passagem por terrenos de privados. Neste sentido foram solicitadas avaliações das partes intervencionadas nos aludidos terrenos por perito avaliador oficial e elaborados os respetivos processos de indemnização, dos proprietários dos terrenos abrangidos, para o período de dois anos, pelos seguintes valores:

- **Eduardo Augusto Pinto Gonçalves e José Manuel Fernandes Torrão** – titulares da parcela identificada como A1 - Indemnização proposta 250,00 Euros;

- **António Alberto Pires Sutil** – titular da parcela identificada como A4 - Indemnização proposta 300,00 Euros;

- **Catarina Filipa Pires Ferreira** – titular das parcelas identificadas como A3 e A5 - Indemnização proposta 650,00 Euros.

----- Apresentadas, pelo Senhor Presidente, as propostas de indemnização referidas propôs a sua aprovação.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves, tendo referido:

– Voto contra por não estar demonstrada a titularidade da posse dos prédios em causa.

Quanto aos processos referentes ao Senhor António Alberto Pires Sutil e Catarina Filipa Pires Ferreira não recebi esses processos para os poder analisar e votar.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente António Jorge Fidalgo Martins e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, aprovar as propostas de indemnização.

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE CAÇARELHOS**

– **Revisão extraordinária de preços:** Analisada a informação interna n.º 507/(SOSB), datada de 18 do mês findo, relativa ao assunto em epígrafe, apresentada na sequência de pedido do empreiteiro da obra, a firma Granado & Granado, Construções, Lda, informação que conclui que o pedido apresentado não comprova que se encontram reunidos os critérios de elegibilidade do regime extraordinário de revisão de preços, pelo que deverá ser reformulado nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 36/2022, de 20/05, e nos termos da al. b) do n.º 2 do mesmo artigo, ser devidamente fundamentada demonstrando que o mecanismo de revisão é mais adequado à estrutura de custos da empreitada, comparando com a revisão de preços estabelecida contratualmente.

----- Face ao teor da informação interna analisada foi deliberado por unanimidade não aceitar a revisão de preços em causa e notificar o empreiteiro do teor da informação e desta deliberação.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS APROVADOS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do auto de vistoria e medição de trabalhos, aprovado ao abrigo da delegação de competências que lhe foram conferidas por esta câmara, referente à seguinte obra:

– **Centro de Convívio Intergeracional de Vale de Frades** - Auto de trabalhos normais n.º 7, do valor de 9198,93 Euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

— **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

— **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÊNIO 2023-2026 – Abertura de Procedimento Concursal:** Foi, pelo Senhor Presidente, apresentada a informação interna n.º 49/2023, de 28 do mês findo, relativa ao assunto em epígrafe, referindo da necessidade de promover a contratação dos serviços em epígrafe, considerando que o contrato em vigor vai terminar e haver necessidade de dar continuidade aos serviços na mesma modalidade, devendo promover-se a necessária contratação.

----- Neste sentido esclareceu que, conforme consta da informação, cabe a este órgão:

- nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, fixar o preço base do procedimento de formação da aquisição dos serviços, que constituem o objeto do contrato que deve ser fundamentado e definido no caderno de encargos, tendo este sido fixado tendo em conta os preços correntes de mercado no valor de 803 242,94 Euros, de acordo com o nível de serviço exigido no caderno de encargos;

- nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do mesmo código, decidir sobre o procedimento de contratação inerente ao contrato a celebrar, podendo esta decisão fundamentar-se na inexistência de recursos internos; humanos, técnicos, de equipamentos e viaturas necessários para a execução da dos serviços;

- cabendo, também, à câmara municipal nos termos do artigo 38.º, do mesmo código, a decisão da escolha do procedimento pré-contratual a adotar que, no caso vertente, em função do valor do contrato a celebrar poder adotar-se, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e Dec. Lei n.º 197/99 de 8/06, o procedimento pré-contratual de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

- cabendo, ainda, à câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º-A do referido código, a decisão de contratação por lotes, devendo nos termos do n.º 2 da mesma disposição ser fundamentada a não adjudicação por lotes, que, sendo o caso em apreço, podem constituir fundamentos para não adjudicação por lotes, os seguintes factos:

- . trata-se de um serviço público em que deve haver uniformidade de prestação dos serviços em todas as localidades, o que é difícil de garantir com a divisão em lotes;
- . ser a gestão de um único contrato mais eficiente do que a gestão de vários contratos, ao nível da gestão de controlo da faturação e do contrato ao nível da qualidade do serviço;
- . causar a divisão por lotes inconvenientes em termos de comunicação de dados à ERSAR;
- . ser a divisão em lotes tecnicamente mais difícil e mais onerosa na sua coordenação com os eventuais adjudicatários e à correta execução do contrato,

situações estas previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 46.º-A.

----- Junta, neste contexto, a informação em apreço, as peças do procedimento exigíveis para a promoção do Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituídas pela minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, propondo, caso este órgão delibere proceder à contratação, que, para além dos elementos referi-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

dos, e respetivas fundamentações, aprove o programa do procedimento, o caderno de encargos e defina o júri do procedimento, a constituir, nos termos do artigo 67.º do CCP, no mínimo por três membros.

----- Analisada a informação o Senhor Presidente propôs a aprovação do tipo de procedimento, os requisitos referidos necessários à aprovação do procedimento concursal, o preço base, a não divisão por lotes e respetivas fundamentações, a aprovação das peças do procedimento de formação do contrato; o programa do procedimento e o caderno de encargos, e a definição do júri para condução do procedimento, a constituir pelos seguintes elementos:

- Presidente - Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior,
- Vogais efetivos - Sofia Maria Ventura Diz e Vítor Filipe Afonso Ventura, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes - Paulo Jorge Lopes Granado e Analisa Cavaleiro Martins, ambos Técnicos Superiores.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves solicitou as peças do procedimento; anúncio programa do procedimento, caderno de encargos, para análise, na medida em que estes não lhe foram enviados com a ordem do dia da reunião.

----- Por isso declarou votar contra.

----- Ponderada esta proposta foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente António Jorge Fidalgo Martins e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, aprová-la.

----- Sobre o assunto, o Senhor Presidente reconheceu que não lhe foram enviados os documentos referidos pela Senhora Vereadora, até porque não tem sido essa a norma, e, podendo a Senhora Vereadora consultar os documentos aqui presentes, comprometeu-se a enviá-los, tendo dado à Senhora Vereadora a oportunidade de alterar o seu sentido de voto em próxima reunião de câmara.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR'S CLÁSSICAS, 25 ETAR'S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) – Relatório referente ao mês de junho de 2023 e fatura n.º B017/5670121313 do valor de € 19 781,99: Presente a informação n.º 541/SOSB, datada do dia vinte e nove mês findo, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço a firma AGS, S.A, e respetiva fatura no valor de 19 781,99 euros, nada reportando de anormal.**

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura n.º FT FA. 2023/200 referente ao mês de maio de 2023, no valor de 36 472,65 Euros:** Presente a informação n.º 543/SOSB, datada do dia vinte e nove do mês findo, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, nada reportando de anormal.

----- Face à informação e relatório analisados foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório, proceder ao pagamento da fatura.

— **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura n.º FT FA.2023/243 referente ao mês de junho de 2023, no valor de 32 719,90 Euros:** Presente a informação n.º 543/SOSB, datada do dia vinte e nove do passado mês de agosto, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, nada reportando de anormal.

----- Face à informação e relatório analisados foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura.

— **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** —

----- **CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE CARÇÃO – Pedido de isenção de taxas de realização de obras isentas de controlo prévio:** Foi presente um pedido do centro em epígrafe solicitando isenção taxas e licenças para a realização das obras de reabilitação que pretende realizar no Campo de Futebol do São Roque de Carção.

----- No âmbito deste pedido foi analisada a informação interna n.º 533/2023(SOSB), datada de 28 do mês findo, onde se refere que o pedido em causa é relativo à realização de obras de *execução e preparação de base para colocação de relvado sintético e respetiva vedação do recinto desportivo*, que classifica de obras isentas de controlo prévio, pedido já deferido por despacho de 31/01/2023, e que, de acordo com o disposto no artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vimioso, concretamente de acordo com a alínea a) do n.º 2 deste artigo, poderá a câmara municipal isentar de taxas prevista naquele regulamento “*as entidades promotoras da construção de obras de reconhecido interesse ou relevância económica, cultural ou social para o concelho, nomeadamente IPSS, Associações desportivas e similares.*”

----- Considerando a natureza dos trabalhos, a tipificação “*obras isentas de controlo prévio*” e o disposto na referida norma regulamentar, foi deliberado, por unanimidade, isentar de taxas e licenças a realização das obras em causa.

— **Montserrat Ramos Carvajo – Pedido de definição de espaço de estacionamento - Fixação de publicidade - Instalação de aparelho de ar condicionado:** Foi presente um pedido da requerente em título, solicitando que seja definido um espaço de estacionamento para pessoas com deficiência junto ao edifício n.º 22-B da Rua D. António Ribeiro, em Vimioso, lhe seja autorizada a colocação de publicidade relativa a tratamento terapêutico na fachada do mesmo prédio que



tem sob arrendamento e ainda a autorização para colocação de aparelho de ar condicionado na mesma fachada.

----- No âmbito do pedido foi apresentada a informação interna n.º 545/2023 (SOSB), do dia 30 do mês findo, que refere as normas regulamentares a que devem observar os espaços de estacionamento reservados, a fixação de publicidade e colocação de aparelhos de ar condicionado, alertando para o seu cumprimento, contudo, no que concerne a colocação de aparelhos de ar condicionado refere que é recorrente a sua integração nas fachadas dos edifícios que não possuem outra solução.

----- Relativamente à afixação da publicidade requerida, refere a informação em apreço que, dado reportar-se à atividade a que se encontra afeto o edifício, esta é permitida nos termos da lei.

----- No que respeita ao lugar de estacionamento, aponta para várias opções.

----- Ponderadas as várias opções apontadas na informação foi deliberado, por unanimidade:

- definir o espaço de estacionamento condicionado para pessoas com deficiência, na Rua D. António Ribeiro, nas traseiras do edifício da Câmara Municipal;
- autorizar a colocação de aparelhos de ar condicionado na fachada do edifício considerando não existir outra solução, devendo, contudo, minimizar a alteração estética do edifício;
- viabilizar a fixação da publicidade, devendo esta não causar danos no revestimento do edifício e no ambiente, e não afetar a estética do lugar e direitos de terceiros.

----- **Dárida Augusta Preto Correia – Pedido de atribuição de número de polícia:** Foi presente um pedido da requerente em título solicitando que seja atribuído o número de polícia ao edifício da sua casa de habitação, sita na Rua dos Queiredos, em Vimioso.

----- Analisada neste sentido a informação interna n.º 538/2023/(SOSB), de 29 do mês findo, onde se refere que, não existindo regulamento específico que defina critérios para definição de números de polícia, cabe ao município essa definição, indicando neste contexto a série de números já atribuídos naquela rua, sendo que, respeitando a série, corresponderá ao edifício da requerente o n.º 23.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado por unanimidade, atribuir à casa de habitação da requerente o número de polícia 23.

----- CERTIDÕES:

----- **Luciano Henrique Alves Marques – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santulhão sob o artigo 1076, sito na Rua Direita, n.º 57, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 518/2023(SOSB), do dia vinte e três do mês findo, onde se refere que da inscrição da Matriz Predial Urbana, consta que, em 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

foi atribuído àquele prédio, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,40, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade superior a 60 anos, daqui deduzindo que a construção teria sido realizada em data anterior ao ano de 1961.

----- Refere a informação em análise que, da análise da caderneta predial e de visita ao local do prédio, se constatou que se trata de um prédio de rés-do-chão e 1.º andar, tal como registado na matriz e que da consulta aos arquivos de obras não foi encontrada qualquer licença referente ao prédio, contudo, em planta topográfica arquivada, datada de 28/10/1983, constata-se que, àquela data, no mesmo local do prédio em causa, já existia uma mancha de edificação.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere a informação em análise que este regulamento só se começou a aplicar na localidade de Santulhão em 01/01/1982.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão requerida.

----- **Panorama Neutro, Lda – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento da firma em título, representada por seu procurador legal, José Alberto Tomé dos Santos, solicitando nesta qualidade, que se certifique que o prédio inscrito, em nome da firma representada, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção sob o artigo 858, sito em Vale Farto ou Rua 25 de Abril, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 526/2023(SOSB), do dia vinte e oito do mês findo, onde se refere que da inscrição da Matriz Predial Urbana, consta que, em 2012 foi atribuído àquele prédio, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,80, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade entre 16 e 25 anos, daqui deduzindo que a construção teria ocorrido entre o ano de 1987 e 1996.

----- Refere a informação em análise que, da consulta aos arquivos de obras, foi encontrado um registo de processo de obras em nome de Abílio Augusto Vaqueiro, datado de 31/03/1976 – licença n.º 13/76, para construção de uma casa de habitação com rés-do-chão e 1.º andar, para o mesmo local, e que, da análise da planta geral da localidade de Carção, datada de 28/04/1990, arquivada, constata-se que no mesmo local do prédio em causa já existia uma mancha daquela edificação, contudo, refere a informação, que o edifício apresenta um terceiro piso para o qual não existe qualquer pedido de licenciamento nem é possível datar o ano de construção, tendo também o prédio sofrido obras recentes de conservação.

----- Conclui, em resumo, a informação referida que, em visita ao local, tudo indicar que o prédio originário tenha tido génese anterior a 1982, mas, relativamente ao terceiro piso, não foi possível apurar a data da sua construção.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere a informação em análise que este regulamento só se começou a aplicar na localidade de Carção em 01/01/1982.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão requerida.

----- **Ramiro Alberto Afonso Fernandes – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Pinelo sob o artigo 667, sito na Rua da Eiras, em Vale de Pena, foi construído antes de 1978, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 527/2023(SOSB), do dia vinte e oito do mês findo, onde se refere que da inscrição da Matriz Predial Urbana, consta que, em 15/06/2023 foi atribuído àquele prédio, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,65, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade entre 41 e 50 anos, daqui deduzindo que a construção teria ocorrido entre 1973 e 1982.

----- Refere a informação em análise que, de visita ao local do prédio e pela análise da caderneta predial, se constata que se trata de um prédio de dois pisos, tal como inscrito na matriz, e que da consulta aos arquivos de obras foi encontrado registo do alvará de licença n.º 239/76, datado de 14/05/1976, referente a este prédio, e da análise à Carta Militar de 1993, foi constatado que no mesmo local do prédio em causa já existia uma mancha de edificação.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere a informação em análise que este regulamento só se começou a aplicar na localidade de Pinelo em 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão requerida.

----- **Yellow Nuance, Lda – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento da firma em título, representada por Carlos Augusto Venade Leite de Sousa, na qualidade de procurador legal, solicitando nesta qualidade que se certifique que o prédio inscrito, em nome da firma representada, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 779, sito na Rua de Trás, n.º 12, em Vimioso, foi construído antes de 1951, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 511/2023(SOSB), do dia vinte e três do mês findo, onde se refere que da inscrição da Matriz Predial Urbana consta que, em 2012, foi atribuído àquele prédio, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,40, e que, segundo este código é-lhe atribuída uma idade superior a 60 anos, daqui deduzindo que a construção teria ocorrido antes do ano de 1951.

----- Refere a informação em apreço que da verificação da carta militar de 1950, arquivada nos serviços, consta-se que, no mesmo local do prédio, já existia uma mancha daquela edificação.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere a informação em análise que este regulamento só se começou a aplicar em Vimioso a partir de 07/08/1951.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão requerida.

----- **Marcolino Ramos Afonso – Certidão de Toponímia:** Presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso sob o artigo 4, inscrito na referida matriz como sito na Rua da Fonte de Cima, n.º 4, da localidade de Avelanoso, na realidade situa-se naquela rua, mas no n.º 8.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 522/2023(SOSB), do dia vinte e cinco do mês findo, a qual confirma que, efetivamente, o prédio a que respeita a referida matriz se localiza na localidade de Avelanoso, na Rua da Fonte de Cima, n.º 8.

----- Foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com o teor da informação.

----- **Ema Vicente Carvalho – Certidão de Toponímia:** Presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietária, que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosos, Campo de Vitorias e Uva sob o artigo 600 como sítio no Fundo do Lugar da localidade de Algosos, na realidade situa-se ao n.º 9 na rua com o referido nome, mas na localidade de Vale de Algosos.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 536/2023(SOSB), do dia vinte e nove do mês findo, a qual confirma que, efetivamente, o prédio a que respeita a referida matriz se localiza na localidade de Vale de Algosos, na Rua do Fundo do Lugar, n.º 9, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

----- **Maria Irene Teles do Fundo Ataíde – Pedido de certidão para constituição de compropriedade:** Foi presente um requerimento da requerente em título, que na alegada qualidade de proprietária do prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Argozelo sob o artigo 2594, com a área de 1,120000 ha., solicita, para efeitos de constituição de compropriedade entre herdeiros, se emita a necessária certidão.

----- Analisada neste contexto a informação interna, referência 235/2023(SOSB), datada do dia vinte e oito do mês findo, que enquadra o pedido face ao que dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, e conclui, considerando que o prédio em causa se situa fora do perímetro urbano da localidade, em espaço classificado em PDM de Vimioso, em solo classificado como espaços agrícolas, em reserva agrícola, não violando, assim, o pedido o regime legal dos loteamentos uma vez que o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação impede a criação de loteamentos fora da zona urbana.

----- Refere ainda a informação que no concerne ao critério da rentabilidade económica não urbana do prédio a que se reporta o pedido, na falta de clarificação por parte do legislador, o mesmo deve perder importância face à vontade expressa pela requerente em continuar a explorar o prédio e de reconhecer não existir qualquer parcelamento físico ou indivisão do mesmo. Reforça este argumento o facto da requerente referir no seu pedido que o prédio vai permanecer inteiro e indiviso fisicamente, embora em compropriedade e exploração agrícola.

----- Conclui a informação em apreço que, face ao nela exposto, que a situação exposta é diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015.

----- Feita a análise da informação, declarou a Senhora Vereadora Débora Alves:

- Foi esclarecido pela autora da informação, presente, que esta constituição de compropriedade é um negócio entre vivos e que para a apreciação de compropriedade, enquanto negócio entre vivos, não tem que ser comprovado pela câmara municipal o respeito pela unidade mínima de cultura.



----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o exposto na informação analisada, emitir a parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio em causa e emitir a requerida certidão.

----- **APOIOS FINANCEIROS:**

----- **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DO CAMPO DE VÍBORAS DA UNIDADE PASTORAL DE NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO** – Pedido de Apoio Financeiro: Foi presente, da comissão em título, o pedido de apoio para a construção de um monumento em memória dos Missionários da Boa Nova e dos Antigos Alunos daquela paróquia, edificado no Campo das Eiras de Campo de Víboras, junto à antiga Escola Primária daquela localidade, solicitando, neste âmbito, o apoio financeiro do valor de 5000,00 Euros.

----- O Senhor Presidente esclareceu que estando em causa uma obra de interesse para o município e encontrando-se praticamente concluídos os trabalhos do memorial, como consta da informação refª 537/2023 (SOSB), de 29/08, a câmara pode, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, apoiar a obra financeiramente com a referida verba.

----- Foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo daquela norma legal, atribuir o apoio em causa.

----- **APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE E SUBSISTÊNCIA:**

----- **APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE :**

----- Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, dos seguintes requerentes:

- **David Fernandes Pêra** - Pedido de apoio para transporte a centro hospitalar;
- **Álvaro de Oliveira Boturão** – Pedido de apoio para transporte a centro hospitalar;
- **Adelaide da Conceição Fernandes Alves Marcos** -Pedido de apoio para medicamentos.

----- Analisadas as respetivas informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, conceder estes apoios.

----- **PEDIDOS DE TRANSPORTE** -----

----- **Centro de Saúde de Vimioso:** Foi presente a informação social n.º 94/DES/AS/SAAS, datada do dia trinta do mês passado, na qual se analisa o pedido efetuado pelo do Centro de Saúde de Vimioso, solicitando transporte para utentes daquele centro para efeitos da realização de consultas de controlo no Instituto Português de Oncologia do Porto.

----- Analisada a informação social referida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de transporte solicitado para aquele fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROVA DE CICLISMO – CLÁSSICA INTERNACIONAL – II Edição - Clássica Douro Internacional – Pedido de passagem:** Presente um pedido da empresa Cabeira Solutions Unipessoal, Lda, solicitando, na qualidade de organizadora da prova em epígrafe, autorização de passagem desta prova pelo Concelho de Vimioso e analisada neste âmbito a informação interna n.º 20/SSG, de 31 do mês findo, onde se informa que tendo esta prova origem no Concelho de Miranda do Douro, com passagem pelas localidades de Mora, Uva, Vale de Algosos e Algosos do concelho de Vimioso, competirá apenas a esta câmara deliberar sobre a autorização da requerida passagem da prova pelas localidades referidas.

----- Ponderado o assunto foi deliberado, por unanimidade, autorizar a passagem pelas referidas localidades.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.